

LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada para 3% (três por cento) a alíquota referente ao item 21 – serviços de registros públicos, cartorários e notariais e 21.01 – serviços de registros públicos, cartorários e notariais, do Anexo I – LS – Lista de Serviços.

Art. 2º - Acresce os § 1º e § 2º ao artigo 76 da Lei Complementar nº 040/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Para efeito de incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sobre serviços de registros públicos, cartorários e notariais, exclui-se da base de cálculo os valores recolhidos pelos Serviços Notariais e de Registro correspondentes à Taxa de Fiscalização Judiciária e ao Recome (Recursos de Compensação de Atos Gratuitos).

§ 2º - Incluem na base de cálculo do ISSQN sobre serviços a que se refere o parágrafo anterior, os valores recebidos a título de compensação pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e pelo Ofício de Registro de Imóveis pelos atos gratuitos por eles praticados.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de novembro de 2014.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal